

Amplacião

Lei n.º 127 de 4 de abril de 1962.-

"Dispõe sobre autorização ao Sr. Prefeito Municipal de estudar propostas da compra de uma "Moto-Niveladora".-

A Câmara Municipal de Claraval decreta, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, Juvenio Barbosa Cintra, autorizado a adquirir uma "Moto-niveladora", que para tal deverá apresentar as propostas da mesma em reunião posterior.-

Art. 2.º - As despesas da corrente Lei, correrão por conta de um Crédito Especial.-

Art. 3.º - Derogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Claraval,
em 4 de abril de 1962.-

O Secretário,
Miguel Moura Garcia

O Prefeito Municipal
Juvenio Barbosa Cintra